

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1688/2021.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1678, de 29 de abril de 2021, que concede descontos em débitos provenientes de cessão de uso de imóveis municipais e dá outras providências”.

OSVALDO LUGATO FILHO, *Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.*

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei Municipal nº 1678, de 29 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *Os interessados terão 90 (noventa) dias para solicitar os descontos estabelecidos nesta lei.*

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 29 de junho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração